

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1829 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1790, DE 13 DE MAIO DE 2011 E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1790 de 13 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA um terreno com área de 15.000,0m2, localizado no Perímetro Irrigado Várzea do Boi - Setor J- Distrito Sede, Tauá – Ceará com a especificação abaixo delineada: O imóvel em questão fica situado **AO NORTE**: do ponto P1 de coordenadas E 0360447 N 9337391, com distancia de 100,00m, chega-se ao ponto P2 de coordenadas E 0360547 N 9337393. Limita-se com a estrada que liga o Setor “I” ao Setor “J”. **AO LESTE**: do ponto P2 de coordenadas E 0360547 N 9337393 com distancia de 150,0m chega-se ao ponto P3 de coordenadas E 0360549 N 9337243. Limita-se com terreno pertencente ao Perímetro Irrigado Várzea do Boi (DNOCS). **AO SUL**: do ponto P3 de coordenadas E 0360549 N 9337243 com distancia de 100,0m chega-se ao ponto P4 de coordenadas E 0360449 N 9337241. Limita-se com terreno pertencente ao Perímetro Irrigado Várzea do Boi (DNOCS). **AO OESTE**: Do ponto P4 de coordenadas **E 0360449 N 9337241** com distancia de 150,0m chega-se ao ponto P1 de coordenadas **E 0360447 N 9337391**. com terreno pertencente ao Perímetro Irrigado Várzea do Boi (DNOCS), conforme memorial descritivo e croqui, partes integrantes desta lei”.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 16 de novembro de 2011.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL